



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

[www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

Quarta-feira, 18 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1320

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Extrato .....	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 65.711.988/0001-42  
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415  
Telefone: (17) 3694-8300  
Site: [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)

#### **Câmara Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 01.666.928/0001-72  
Rua José de Alencar, 2325  
Telefone: (17) 3694-1141  
Site: [www.camaradircereis.sp.gov.br](http://www.camaradircereis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis**

CNPJ 04.864.270/0001-00  
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415  
Telefone: (17) 3694-8300  
Site: [www.ipremdircereis.sp.gov.br](http://www.ipremdircereis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.dircereis.sp.gov.br](http://www.dircereis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce\\_reis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 18 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1320

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 2.331, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

*(Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, o imóvel que menciona, com destinação para a construção de Conjunto Habitacional de Casas Populares.)*

**PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO**, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que reconhece como de utilidade pública, entre outras hipóteses, a construção de casas populares;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 2.253, de 13 de junho de 2025, declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, área destinada à implantação de conjunto habitacional de moradias populares, com fundamento na então vigente Matrícula nº 39.970 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jales;

**CONSIDERANDO** que, em razão de alteração na matrícula do imóvel por diferença de metragem e do correspondente georreferenciamento, a área anteriormente tratada como fração de imóvel maior passou a constituir imóvel autônomo, objeto da Matrícula nº 59.277 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jales, tornando necessária a adequação do ato expropriatório anteriormente editado;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel objeto da Matrícula nº 59.277 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jales/SP, pertencente a **EDEVIR ALBUQUERQUE**, titular do RG nº \*\*\*.154.574-\* SSP/SP e do CPF nº \*\*\*827388\*\*, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Jales, Estado de São Paulo, com área de 24.200m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), com a seguinte descrição:

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Imóvel rural denominado Estância São Manoel - Gleba B, situado no Município de Dirce Reis-SP Cartório (CNS): (12.097-2) Jales - SP, com a área de 2,42 ha, identificado pelas coordenadas geográficas Latitude, Longitude e Altitude, azimutes (expresso em graus, minutos e segundos) distâncias (expressas em metros) e confrontações extraídas do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão

Fundiário - SIGEF/INCRA a saber: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AZDP-P-0137 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -50°36'12,373" de latitude -20°27'45,798" e de altitude 372,9m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 58.762 | Estância São Manoel - Gleba A, Edevir Albuquerque com azimute de 178°46' e distância de 80,01m até o vértice AZDP-P-0138 de longitude -50°36'12,314" de latitude -20°27'48,399" e de altitude 370,42m com azimute de 269°30' e distância de 49,45m até o vértice LESO-M-1791 de longitude -50°36'14,020" de latitude -20°27'48,413" e de altitude 376,33m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.985 com azimute de 269°35' e distância de 8,49m até o vértice LESO-M-1792 de longitude -50°36'14,313" de latitude -20°27'48,415" e de altitude 377,29m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.984 com azimute de 269°28' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1793 de longitude -50°36'14,658" de latitude -20°27'48,418" e de altitude 378,03m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.983 com azimute de 269°28' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1794 de longitude -50°36'15,003" de latitude -20°27'48,421" e de altitude 378,61m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.982 com azimute de 269°28' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1795 de longitude -50°36'15,348" de latitude -20°27'48,424" e de altitude 379,26m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.981 com azimute de 269°38' e distância de 10,03m até o vértice LESO-M-1796 de longitude -50°36'15,694" de latitude -20°27'48,426" e de altitude 379,86m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.980 com azimute de 269°28' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1797 de longitude -50°36'16,039" de latitude -20°27'48,429" e de altitude 380,49m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.979 com azimute de 269°28' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1798 de longitude -50°36'16,384" de latitude -20°27'48,432" e de altitude 381,24m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.978 com azimute de 269°28' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1799 de longitude -50°36'16,729" de latitude -20°27'48,435" e de altitude 381,75m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.977 com azimute de 269°39' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1800 de longitude -50°36'17,074" de latitude -20°27'48,437" e de altitude 382,31m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.976 com azimute de 269°28' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1801 de longitude -50°36'17,419" de latitude -20°27'48,440" e de altitude 382,85m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.975 com azimute de 269°28' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1802 de longitude -50°36'17,764" de latitude -20°27'48,443" e de altitude 383,5m; deste segue



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 18 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1320

Página 3 de 5

confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.974 com azimute de 269°28' e distância de 10,03m até o vértice LESO-M-1803 de longitude -50°36'18,110" de latitude -20°27'48,446" e de altitude 384,13m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.973 com azimute de 269°38' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1804 de longitude -50°36'18,455" de latitude -20°27'48,448" e de altitude 384,76m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.972 com azimute de 269°23' e distância de 11,57m até o vértice LESO-M-1805 de longitude -50°36'18,854" de latitude -20°27'48,452" e de altitude 385,51m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.971 com azimute de 269°39' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1806 de longitude -50°36'19,199" de latitude -20°27'48,454" e de altitude 386,04m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.970 com azimute de 269°28' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1807 de longitude -50°36'19,544" de latitude -20°27'48,457" e de altitude 386,3m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.969 com azimute de 269°28' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1808 de longitude -50°36'19,889" de latitude -20°27'48,460" e de altitude 387,09m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.968 com azimute de 269°28' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1809 de longitude -50°36'20,234" de latitude -20°27'48,463" e de altitude 387,72m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.967 com azimute de 269°38' e distância de 10,03m até o vértice LESO-M-1810 de longitude -50°36'20,580" de latitude -20°27'48,465" e de altitude 387,85m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.966 com azimute de 269°28' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1811 de longitude -50°36'20,925" de latitude -20°27'48,468" e de altitude 388,0m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.965 com azimute de 269°28' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1812 de longitude -50°36'21,270" de latitude -20°27'48,471" e de altitude 388,33m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.964 com azimute de 269°28' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1813 de longitude -50°36'21,615" de latitude -20°27'48,474" e de altitude 388,73m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.963 com azimute de 269°38' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1814 de longitude -50°36'21,960" de latitude -20°27'48,476" e de altitude 389,06m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.962 com azimute de 269°28' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1815 de longitude -50°36'22,305" de latitude -20°27'48,479" e de altitude 389,58m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 42.961 com azimute de 269°28' e distância de 10,0m até o vértice LESO-M-1816 de longitude -50°36'22,650" de latitude -20°27'48,482" e de altitude 389,86m; deste segue

confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 48.838 com azimute de 269°21' e distância de 2,78m até o vértice AZDP-M-0232 de longitude -50°36'22,746" de latitude -20°27'48,483" e de altitude 390,25m; deste segue confrontando com CNS: 12.097-2 | Mat. 58.762 | Estancia São Manoel - Gleba A, Edevir Albuquerque com azimute de 358°46' e distância de 80,07m até o vértice AZDP-P-0139 de longitude -50°36'22,805" de latitude -20°27'45,880" e de altitude 390,05m com azimute de 89°31' e distância de 302,38m até o vértice AZDP-P-0137 ponto inicial da descrição deste perímetro de 764,83 m.

**Art. 2º.** O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto será destinado à implantação de Conjunto Habitacional de Moradias Populares.

**Art. 3º.** A presente desapropriação é declarada de utilidade pública nos termos do artigo 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em lei. A aquisição será formalizada por escritura pública, havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente, na hipótese contrária.

**Art. 5º.** Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, a aquisição far-se-á por qualquer das formas previstas na legislação civil, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário apresente as certidões negativas que comprovem inexistirem ônus sobre o imóvel expropriado.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especialmente, o Decreto nº 2.253, de 13 de junho de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 18 de março de 2026.

**PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO**

Prefeito do Município

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

**DECRETO Nº 2.332, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

*(Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR do Município de Dirce Reis e dá outras providências.)*

**PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO**, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 18 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1320

Página 4 de 5

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.511, de 28 de novembro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 1.532, de 27 de fevereiro de 2026, que criou o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e definiu sua composição com representantes do Poder Público, da iniciativa privada e outros membros sem direito a voto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar a composição nominal do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, para fins de instalação, organização e regular funcionamento de suas atividades;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR do Município de Dirce Reis, nos termos da Lei Municipal nº 1.511, de 28 de novembro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 1.532, de 27 de fevereiro de 2026, observada a seguinte composição:

#### I - representantes do Poder Público:

##### a) Representante do Turismo:

**Titular:** José Luiz Nunes, inscrito no CPF sob nº \*\*\*282338\*\*;

**Suplente:** Christian Rodrigo Alves, inscrito no CPF sob nº \*\*\*927228\*\*.

##### b) Representante do Meio Ambiente:

**Titular:** Weverton Gesiel de Souza, inscrito no CPF sob nº \*\*\*746707\*\*;

**Suplente:** Davi Alberto de Lima Benzatti, inscrito no CPF sob nº \*\*\*301238\*\*.

##### c) Representante da Cultura:

**Titular:** Targino Pereira de Sousa Filho, inscrito no CPF sob nº \*\*\*240448\*\*;

**Suplente:** Roseli Ferreira Lima Visona, inscrita no CPF sob nº \*\*\*753048\*\*.

##### d) Representante da Educação:

**Titular:** Abel da Silva, inscrito no CPF sob nº \*\*\*631358\*\*;

**Suplente:** Robson Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob nº \*\*\*547078\*\*.

##### e) Representante da Câmara Municipal:

**Titular:** Ana Paula Pedrini Machado, inscrita no CPF sob nº \*\*\*375678\*\*;

**Suplente:** Renan Massitelli, inscrito no CPF sob nº \*\*\*739128\*\*.

#### II - representantes da iniciativa privada:

##### a) Representante dos Restaurantes e Bares Diferenciados:

**Titular:** Patrícia Silva de Almeida, inscrita no CPF sob nº \*\*\*897888\*\*;

**Suplente:** Waldirce Ferreira da Silva, inscrita no CPF sob nº \*\*\*628018\*\*.

##### b) Representante dos Transportadores Turísticos:

**Titular:** Fabiano da Silva Phantazias, inscrito no CPF sob nº \*\*\*564948\*\*;

**Suplente:** Márcio Roberto Zanardi, inscrito no CPF sob nº \*\*\*989878\*\*.

##### c) Representante dos Proprietários de Ranchos e Chácaras de Veraneio:

**Titular:** Moisés de Souza, inscrito no CPF sob nº \*\*\*753308\*\*;

**Suplente:** Sônia Aparecida Pedro de Souza, inscrita no CPF sob nº \*\*\*853408\*\*.

##### d) Representante dos Artesãos:

**Titular:** Marta Lucia Branco Ferlete, inscrita no CPF sob nº \*\*\*783838\*\*;

**Suplente:** Maria Madalena Pereira, inscrita no CPF sob nº \*\*\*602228\*\*.

##### e) Representante da Imprensa:

**Titular:** Adilson Alves dos Santos, inscrito no CPF sob nº \*\*\*675658\*\*;

**Suplente:** Guilherme Henrique Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob nº \*\*\*113128\*\*.

##### f) Representante de Atividade Autônoma de Turismo:

**Titular:** Edilson Rainho, inscrito no CPF sob nº \*\*\*847838\*\*;

**Suplente:** Flávio Júnior Zanardo, inscrito no CPF sob nº \*\*\*962258\*\*.

##### g) Representante dos Proprietários de Postos de Gasolina:

**Titular:** Danilo Lanson Candido, inscrito no CPF sob nº \*\*\*148698\*\*;

**Suplente:** Valdecir Rezende Cândido, inscrito no CPF sob nº \*\*\*342448\*\*.

##### h) Representante do Grupo de Dança Municipal:

**Titular:** Altieris Alves dos Santos, inscrito no CPF sob nº \*\*\*480438\*\*;

**Suplente:** César Fernando Alves, inscrito no CPF sob nº \*\*\*554418\*\*.

##### i) Representante do Turismo Rural:

**Titular:** João Roberto Zanardo, inscrito no CPF sob nº \*\*\*993028\*\*;

**Suplente:** João Antônio Rainho, inscrito no CPF sob nº \*\*\*666878\*\*.

##### j) Representante da Agricultura:

**Titular:** Vanilda Inácio Bonfim Rainho, inscrita no CPF sob nº \*\*\*424638\*\*;

**Suplente:** Antônio Rotondo, inscrito no CPF sob nº \*\*\*537418\*\*.

#### III - outros membros, sem direito a voto:

##### a) Representante da Segurança Pública:

**Titular:** Osmair Minuci, inscrito no CPF sob nº 212.903.638-02;

**Suplente:** Sidmar Farias, inscrito no CPF sob nº \*\*\*535278\*\*.

##### b) Representante do Sebrae:

**Titular:** Jessica Fernanda Faria Vieira Sena, inscrita no CPF sob nº \*\*\*630788\*\*;

**Suplente:** Juliana Marques Ribeiro, inscrita no CPF sob nº \*\*\*646348\*\*.

**Art. 2º.** Os membros nomeados por este Decreto exercerão suas funções na forma, condições e prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.511, de 28 de novembro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 1.532, de 27 de fevereiro de 2026, especialmente no que se refere ao



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 18 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1320

Página 5 de 5

mandato, à recondução, à substituição e ao funcionamento do Conselho.

**Art. 3º.** A atuação dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

**Art. 4º.** O exercício da presidência do COMTUR observará o disposto no § 1º do art. 1º e no inciso XXI do art. 3º da Lei Municipal nº 1.511, de 28 de novembro de 2025.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 18 de março de 2026.

**PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO**

Prefeito do Município

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente, na data supra.

Christian Rodrigo Alves

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIRCE REIS. **CONTRATADA:** ODAIR BENEDITO FRANCISCO, CNPJ: 24.523.571/0001-79. **ASSINATURA:** 17/03/2026.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de Processo Seletivo a ser realizado para provimento de cargos temporários do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Dirce Reis. **VALOR:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**MODALIDADE:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 15/2026. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Dirce Reis, 17 de março de 2026. **PROF. MARCELO JOSÉ BERNARDO** Prefeito Municipal.

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### Extrato Unilateral - 5º Termo de Aditamento do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Dirce Reis

Contratado: Bruque Company Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS II Vereador Ari Ferreira da Silva, conforme Termo de Convênio nº 101104/2024 celebrado entre Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Dirce Reis/SP

Objeto do Aditivo: acréscimo de serviços extras

Contrato nº: 17/2024 - Processo: 46/2024 - Concorrência eletrônica nº 04/2024

Assinatura: 18/03/2026